

**MPV 817**

**00049**

EMENDA Nº

**MPV 817 00000**



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
06/02/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 817, DE 2018

### TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR <b>DEPUTADO CARLOS ANDRADE</b>	PARTIDO PHS	UF RR	PÁGINA _/_
---	----------------	----------	---------------

## EMENDA

*Apntº* Dê-se ao do 17 da Medida Provisória Nº 817, de 2018, a seguinte redação:

“Art. 17. O aproveitamento dos servidores e empregados previsto no art. 16 se dará por ato de cessão ou pela alteração de exercício para compor força de trabalho, mantendo-se a mesma localidade ou a localidade mais próxima da última lotação ocupada, observada a disponibilidade de lotação e ressalvadas as disposições específicas dessa Medida Provisória.

.....”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo resguardar a mesma localidade ou a localidade mais próxima da última lotação ocupada, para os fins do artigo 17 e da Medida Provisória como um todo, considerando-se a disponibilidade e as ressalvas dispostas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio do relator e dos meus pares para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, em 6 de fevereiro de 2018

CD/18059.73655-92

Carlos Andrade  
Deputado Federal, PHS/RR



CD/18059.73655-92